



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI 254/2010

**Dispõe sobre o pagamento de diárias
no Poder Executivo do Município de
Alto Paraguai – MT.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT., ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores municipais, agentes políticos, comissionados e contratados do Poder Executivo que se ausentarem do Município, em objeto de serviço, além do transporte, as diárias serão pagas, na conformidade da tabela de que trata o art. 2º desta lei.

Parágrafo Único – Nos casos em que houver o deslocamento de contratado para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do Município ou da sede em campanhas de vacinação, ou qualquer outro serviço para este Município, somente poderá ser paga diárias, se previsto em seu contrato de trabalho.

Art. 2º - As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Secretários	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Chefe Departamento	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Encarregado	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Cargos de Nível Superior	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Técnico	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Assistente da Prefeitura	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Serviços Apoio I, II, e Educacional	R\$ 60,00	R\$ 120,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º – Os valores das diárias poderão ser reajustados por decreto do Poder Executivo, com base nos índices oficiais de correção.

§ 2º – O Poder Executivo publicará, de acordo com a presente Lei, decreto normatizando a concessão de diárias, assim como sua prestação de contas e a devolução de numerário quando for o caso.

§ 3º – Os casos omissos nesta Lei poderão ser resolvidos aos preceitos da Lei 11/90 de 19/11/1990 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 14 de abril de 2010.



ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

